

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 25 de agosto de 1997, o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 353, de 30 de agosto de 2006 e o §3º do art. 1º da Lei Municipal 660, de 12 de agosto de 2015.

Art. 1ª Esta Lei se destina a promover alterações no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 25 de agosto de 1997, no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 353, de 30 de agosto de 2006 e no §3º do art. 1º da Lei Municipal 660, de 12 de agosto de 2015.

Art. 2ª O §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 25 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º ...

§2º ...

§3º Os valores serão cobrados de acordo com Decreto anual de fixação de hora/máquina, pelo índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.”

Art. 3ª O §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 353, de 30 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º ...

§2º ...

§3º Pelos serviços prestados serão cobrados o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada, podendo ser corrigido por Decreto anual pelo índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.”

Art. 4º O §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 660, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º ...

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

§2º ...

§3º Pelos serviços prestados serão cobrados o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora trabalhada, podendo ser corrigido por Decreto anual pelo índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de junho de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que visa alterar o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 25 de agosto de 1997, o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 353, de 30 de agosto de 2006 e o §3º do art. 1º da Lei Municipal 660, de 12 de agosto de 2015.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela respectiva secretaria.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 23 de junho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal